

	<p><b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa</p>	
<p><b>Despacho</b></p>		
<p><b>Autor:</b> Dep. José Domingos Fraga</p>		

Modifica o caput do art. 40 do Projeto de Lei n.º 192/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 40** Compete à Assembleia Legislativa, em até 15 (quinze) dias após a confecção do autógrafo da lei orçamentária anual, encaminhar à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho para fins de cadastramento no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do Estado de Mato Grosso - FIPLAN.”

## JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é adequar a redação de artigo 40 do projeto enviado pelo Poder Executivo, com a inclusão do prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da confecção do autógrafo, para que a Assembleia encaminhe à Casa Civil e à Secretaria de Estado de Planejamento - SEPLAN a relação das emendas individuais aprovadas e seus respectivos programas de trabalho.

Pelas razões acima esposadas, conto com o apoio dos nobres colegas para aprovação desta emenda.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Junho de 2018

**José Domingos Fraga**  
Deputado Estadual